DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Suspensão 4
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 856 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"Altera a Lei Complementar nº. 356 de 30 de outubro de 2009, extinguindo o cargo de Fiscal de Tributos, criando o cargo de Agente de Tributos, alterando o cargo de Nutricionista quanto sua referência salarial e atribuições do cargo, alterando o cargo de Engenheiro Agrônomo quanto sua referência salarial e atribuições do cargo, criando a referência Piso Lei nº 14.434/2022- Enfermeiro e Piso Lei nº 14.434/2022 - TecEnf e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 15 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Fiscal de Tributos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, Anexo I – Quadro A, definido pela Lei Complementar Municipal nº 356/2009,

§1º. O cargo extinto no caput encontra-se vago na data de publicação desta Lei.

§2º. Fica alterado com marcadores de cargo extinto o Anexo I quadro A da Lei Complementar nº.356 de 30 de outubro de 2009 que passa a ter a seguinte redação pertinente a alteração:

SITUAÇÃO ATUAL – 40 horas Semanais				~~SITUAÇÃO NOVA – 40 horas semanais~~			
Quant	Ref.	Cargo	Requisito	Quant	~~Cargo~~	~~Ref.~~	~~Requisito~~
01	14	FISCAL DE TRIBUTOS	Fundamental e conhecimento em informática.	~~01~~	~~FISCAL DE TRIBUTOS~~	~~14~~	~~Fundamental e conhecimento em informática.~~

Art. 2º Fica criado o cargo de "Agente de Tributos", classificado na referência salarial "9A"; tendo como requisito para provimento o Ensino Médio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos do Anexo I Quadro A da Lei Complementar, nº 356, de Outubro de 2009.

§1º. Fica alterado o Anexo I quadro A da Lei Complementar nº.356 de 30 de outubro de 2009 que passa a ter a seguinte redação pertinente a alteração:

SITUAÇÃO ATUAL – 40 horas Semanais			
Quant	Ref.	Cargo	Requisito
01	9A	AGENTE DE TRIBUTOS	Ensino Médio Completo

§2º. São atribuições e funções do cargo de "Agente de Tributos":

Fiscalizar tributos, orientar vendedores ambulantes e comércio local sobre os alvarás exigidos; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; assessorar na manutenção e atualização do cadastro de contribuintes de tributos municipais; fazer verificações "in loco", para o fornecimento de inscrições de contribuintes de Tributos Municipais; prestar informações em processo, emitir certidões de situação fiscal; calcular os acréscimos nos tributos vencidos; proceder à inscrição de créditos tributários em Dívida Ativa; desenvolver atividades administrativas relacionadas à administração tributária; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo; exercer e executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes.

Art. 3º O cargo de Nutricionista, fica com sua referência salarial alterada, assim como suas atribuições, mantendo-se a jornada de trabalho (30 horas semanais), nos termos do Anexo I Quadro B da Lei Complementar nº.356, de outubro de 2009.

§1º. O cargo citado no caput encontra-se vago na data de publicação desta Lei.

§2º. Fica alterado o Anexo I Quadro B da Lei Complementar nº.356, de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação pertinente a alteração:

SITUAÇÃO ATUAL – 30 horas Semanais				SITUAÇÃO NOVA – 30 horas semanais			
Quant	Ref.	Cargo	Requisito	Quant	Cargo	Ref.	Requisito
01	17	NUTRICIONISTA	Superior em Nutrição, com registro no órgão competente	01	NUTRICIONISTA	9A	Superior em Nutrição, com registro no órgão competente

§3º. São atribuições e funções do cargo de Nutricionista:

Planejar serviços ou programas de nutrição e de alimentação na área de assistência e saúde no Município; organizar cardápios escolares: elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes de trabalho relativas às atividades do cargo e o executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pelas autoridades competentes.

Art. 4º O cargo de Engenheiro Agrônomo, fica com sua referência salarial alterada, assim como suas atribuições, mantendo-se a jornada de trabalho (40 horas semanais), nos termos do Anexo I Quadro A da Lei Complementar nº 356 de outubro de 2009.

§1º. Fica alterado o Anexo I Quadro A da Lei Complementar nº 356 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação pertinente a alteração:

SITUAÇÃO ATUAL – 40 horas Semanais				SITUAÇÃO NOVA – 40 horas semanais			
Quant	Ref.	Cargo	Requisito	Quant	Cargo	Ref.	Requisito
01	20A	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Superior em Agronomia, com registro no órgão competente.	01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21A	Superior em Agronomia, com registro no órgão competente.

§2º. São atribuições e funções do cargo de Engenheiro Agrônomo:

Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promove a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elabora documentação técnica e científica. Prestar assistência e consultoria técnicas. Elabora, desenvolve e supervisiona projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais. Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas; Estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo; Elabora e desenvolve métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas. Orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícolas, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio; coordena atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes; Elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de gestão ambiental (SGA), implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação, regulação, controle, fiscalização, licenciamento e execução de auditoria ambiental; realizar o monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; exame de documentos e acompanhamento de projetos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; elaboração de pareceres técnicos e informações; Prestar consultoria, assistência e assessoria; Administra processos para obtenção de licenças e autorizações ambientais municipal, estadual e federal. Elabora diagnósticos, pareceres e relatórios de controle para os órgãos ambientais e realiza o atendimento aos agentes de fiscalização. Ministrar treinamentos e desenvolver os programas de educação ambiental; atuar na recuperação de áreas degradadas ou em degradação, na educação ambiental, na certificação ambiental, geoprocessamento, extração de recursos naturais, licenciamento ambiental e gestão de resíduos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e secretaria de lotação.

Art. 5º Ficam criadas as referências especiais e suas progressões “Piso Lei 14.434/2022 Enfermeiro” e “Piso Lei 14.434/2022 TecEnf” que se aplicará aos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

§1º. Os cargos de Enfermeiro, referência 17A e Técnico em Enfermagem, referência “8A”, passam a ser reclassificados sucessivamente nas referências “Piso Lei 14.434/2022 Enfermeiro” e “Piso Lei 14.434/2022 TecEnf”, nos termos do Quadro I – Anexo A da Lei nº.356, de Outubro de 2009.

§2º. Fica alterado o Anexo I Quadro A da Lei Complementar nº 356 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação pertinente a alteração:

SITUAÇÃO ATUAL – 40 horas Semanais				SITUAÇÃO NOVA – 40 horas semanais			
Quant.	Ref.	Cargo	Requisito	Quant.	Cargo	Ref.	Requisito
01	17A	ENFERMEIRO	Superior e registro no órgão competente	01	ENFERMEIRO	Piso Lei 14.434/2022 Enfermeiro	Superior e registro no órgão competente
SITUAÇÃO ATUAL – 40 horas Semanais				SITUAÇÃO NOVA – 40 horas semanais			
Quant	Ref.	Cargo	Requisito	Quant.	Cargo	Ref.	Requisito
06	8A	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Fundamental e curso técnico na área	06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Piso Lei 14.434/2022 TecEnf	Ensino técnico na área

Art. 6º Fica alterado o artigo 70 da Lei Complementar nº 356 de 30 de outubro de 2009, no que se refere aos cargos de Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Único. Os demais cargos mantem-se sem alterações.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 16 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 119 de 16 de Agosto de 2022

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ MARCOS CRIPPA, portador do RG nº 21.994.475-SSP/SP e CPF sob nº 169.757.178-69 - Assistente Administrativo, para responder pelo Setor de Agronomia do Departamento de Agricultura.

Art. 2º - O servidor ora designado fará jus a uma gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §1º. (nova redação dada pela Lei Complementar nº 819/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial a portaria 028/2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 16 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 120 de 16 de Agosto de 2022

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 856/2022 EM 16/08/2022, QUE, ENTRE AS PROVIDÊNCIAS, EXTINGUIU O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E CRIOU O CARGO DE AGENTE DE TRIBUTOS;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **THAYSA MALDARINE BARRETO VOLPI,** portadora da cédula de identidade sob nº 40.810.269-X – SSP-SP e CPF sob nº 362.715.808-31, servidora no cargo efetivo de Atendente, para o cargo de Agente de Tributos.

Art. 2º Dar ciência ao Departamento Pessoal para as devidas providências de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Complementar nº 358/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 108/2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 16 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo Aditivo 01/2022 aos Contratos:

• Contrato 013/2022 - Processo 007/2022 - Pregão Presencial 002/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outros, para a Alimentação Escolar e Demais Setores da Administração de Vitória Brasil.

• Contrato 054/2022 - Processo 031/2022 - Pregão presencial 012/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Lanches), destinados ao atendimento da demanda do CRAS desta municipalidade.

Objeto: Transformação de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, onde a empresa Rogério Toniol Gobati Padaria ME – CNPJ 26.886.983/0001-07 passa a girar sob o Nome Empresarial Adriana Ortega Gobati Padaria e Confeitaria Ltda.

Vitória Brasil/SP, 15 de agosto de 2022. Paulo Henrique Miotto – Prefeito

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Objeto: **Contratação de Cobertura Securitária dos veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.**

A Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, entidade pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.611.210/0001-89, com sede na Rua Dr. Nunes, nº 680, no Centro, do Município de Vitória Brasil (SP), através de seu Exmo. Prefeito, Sr. Paulo Henrique Miotto, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, considerando a necessidade de ajustes no Edital.

Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Vitória Brasil/SP, 16 de agosto de 2022.
Paulo Henrique Miotto - Prefeito

.....

Comunicados

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, torna público que a Carta Convite 002/2022 – Processo 047/2022, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na elaboração de

projetos de engenharia para parcelamento do solo urbano do tipo loteamento com licenciamento e aprovação em todos os órgãos competentes, incluindo expedição de certificado “graprohab”, conforme edital e termo de referência, foi fracassada. Encerrando-se o Processo.

Vitoria Brasil/SP, 16 de agosto de 2022.

Paulo Henrique Miotto

Prefeito

.....